

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @APE 20/00363274

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Gonzaga Cardoso

Responsáveis: Kliwer Schmitt e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP Decisão n.: 482/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- **1.** Conhecer da Portaria n. 3267, de 09/11/2023, que anulou a Portaria n. 2434, de 30/08/2019, que concedeu aposentadoria a Luiz Gonzaga Cardoso, matrícula n. 0283569-0-02, lotado na Secretaria de Estado da Saúde SES -, em virtude da decisão judicial reformada nos autos n. 0305946-96.2016.8.24.0090.
- **2**. Conhecer da Portaria n. 3590, de 14/12/2023, que tornou sem efeito a Portaria n. 3268, de 09/11/2023, que concedeu nova aposentadoria a Luiz Gonzaga Cardoso, matrícula n. 0283569-0-02, lotado na Secretaria de Estado da Saúde SES -, conforme Processo n. IPREV 5975/2023.
- **3.** Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos e-Siproc deste Tribunal de Contas.
 - 4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina IPREV.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz

Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Processo n.: @APE 20/00363274 Decisão n.: 482/2024 1